



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.659, de 29 de Outubro de 2012

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 5.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0604 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

Tipo de Recurso: Ordinário

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos do Tesouro

04.123.0001.2.168-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de outubro de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal